



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 723, de 20/11/2002.

**LEI Nº 723**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para o Exercício de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município de Ladário, referente ao Exercício de 2002, o Crédito Especial correspondente aos seguintes Programas:

**Fundo Municipal de Saúde**

02.09.10.301.0011.2030.3390.93.00 – Indenização e Restituição R\$ 1.000,00

**Fundo de Valorização do Magistério - FUNDEF**

02.08.12.361.0010.2024.3390.93.00 – Indenização e Restituição R\$ 1.000,00

**Fundo Municipal de Investimento Social**

02.10.08.244.0012.2028.3390.93.00 – Indenização e Restituição R\$ 1.000,00

**TOTAL**

**R\$ 3.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta de anulação parcial da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal, abaixo discriminada:  
02.02.04.122.0003.2007.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 3.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, em 20 de Novembro de 2002.

*José Francisco Mendes Sampaio*  
*Prefeito Municipal*